

LEI Nº 628/77

AUTORIZA ADQUIRIR EQUIPAMENTO
PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

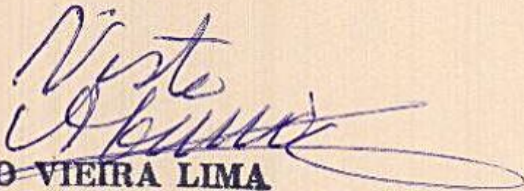
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir 1 (um) motor elétrico com compressor Wayne e 1 (um) padrão para o abastecimento de água no povoado de Jibóia.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a observar o código - 0206 - 13764471 - Equipamento, máquinas e motores para captação de água para vilas e povoados, constantes do orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 22 de abril de 1977

a) EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete